



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

TERMO ADITIVO

Campinas, 24 de outubro de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2022[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA SAÚDE SANTA TEREZA LTDA.

PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º CEASA.2022.00000592-29

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

CONTRATO N.º 039/2022

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 6.046.485 SSP/SP e CPF/MF nº 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: SAÚDE SANTA TEREZA LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.064/0001-39, estabelecida na Rua José Paulino, n.º 1248, 8º Andar, Conjunto 08, Bairro Centro, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.013-001, neste ato por seu representante legal, **Guilherme de Medeiros Prado**, portador do RG n.º 20.827.484-4, e do CPF n.º 197.016.588-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 26/10/2023 e se encerrando em 25/10/2024**, conforme autoriza o art. 71, da lei nº 13.303/2016, bem como previsão esboçada na cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com aplicação do reajuste financeiro[2] e do reajuste técnico[3], previstos na Cláusula Quarta do contrato inicial, os valores ficarão da seguinte forma:

Item	Tipo de Acomodação	Total estimado de Beneficiários Titular/Dependente	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$) (estimado)	Valor Total (12 meses) (R\$) (estimado)

01	a	Quarto Coletivo	312	R\$ 305,60	R\$ 95.347,20	R\$ 1.144.166,40
	b	Quarto Individual /Privativo	17	R\$ 428,57	R\$ 7.285,69	R\$ 87.428,28
TOTAIS			329	-----	R\$ 102.632,89	R\$1.231.594,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Conforme previsão da Cláusula Décima Sexta do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar após assinatura deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a atualização da garantia de execução contratual, de acordo com o novo valor[4] e prazo[5] de vigência aplicáveis.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 24 de outubro de 2023.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assina eletronicamente pela Contratada – SAÚDE SANTA TEREZA LTDA.

Guilherme de Medeiros Prado

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Talita Cosme de Oliveira – CPF: 378.166.808-80

Ivonéden V. Varanda Santiciolli – CPF: 304.934.918-21

[1] Contratação de empresa especializada em Planos de Saúde, para prestação de serviços assistência à saúde suplementar, coletivos empresariais, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos.

[2] Reajuste financeiro - IPCA referente Ago/23 - publicado em 12/09/2023 – 4,61%.

[3] Reajuste técnico – 12,08% - cf. relatório apresentado – ids. 9177982 e 9180364.

[4] 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

[5] O período da garantia deverá ter validade de 90 (sessenta) dias além da vigência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 24/10/2023, às 11:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 24/10/2023, às 12:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 24/10/2023, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Medeiros Prado, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 14:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 24/10/2023, às 14:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 24/10/2023, às 14:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVONÉDEN VICENTIN VARANDA SANTICIOLLI, Auxiliar Administrativo**, em 24/10/2023, às 14:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9398929** e o código CRC **CCD2769D**.
